

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 200/2019

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, organização social referência na vertical de saúde pública brasileira, detentora do Contrato de Gestão nº 001/2019 celebrado com o Município de Mogi das Cruzes/SP, inscrita no CNPJ nº 11.344.038/0001-06, com sede na Avenida Professor Magalhães Neto, nº 1856, Edif. TK Tower, Sala 806, Caminho das Árvores, CEP 41.820-012, Salvador, Bahia, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. Emanuel Marcelino Barros Sousa**, inscrito sob o CPF nº 178.205.295-04, portador da cédula de identidade RG nº 107300958, residente e domiciliado na cidade de Salvador, Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **HANOZONO SERVICOS E CONSULTORIA LTDA -ME**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.427.440/0001-25, com sede na Avenida Joaquim Pereira de Carvalho Zito, nº 777, Volta Fria, Mogi das Cruzes/SP, CEP: 08770-670, representada, neste ato, por pelo **Sr. Sergio Rodrigo Zeferino**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 24.936.679-4 SSP/SP, inscrito no CPF nº 282.500.858-33, CEP 41.820-340, na forma do seu contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ao final assinado na presença de duas testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 16 de novembro de 2019, o Contrato de Prestação de Serviços nº 200/2019, tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais do SAMU 192 Regional Mogi das Cruzes, formada por 16 (dezesesseis) veículos, divididos em 9 (nove) Vans de Marca: Mercedes, modelo sprinter, 04 (quatro) Vans da Marca: Renault, Modelo: Master e 02 (duas) Vans de Marca: Citroen, Modelo: jumper e 01 (uma) Van Peugeot, modelo Boxer em atendimento a Unidade de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 – Regional Mogi das Cruzes, conforme especificação da Proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Resolvem as partes, neste ato, prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 200/2019, por mais 44 (quarenta e quatro) dias, com início em 18 de dezembro de 2020 a se findar em 31 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento particular não mencionadas no Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Mogi das Cruzes/SP, 18 de dezembro de 2020.

Marcelino Souza

Presidente
INTS - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS

HANOZONO SERVICOS E CONSULTORIA LTDA -ME

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF

FERNANDA J. P. VISE
338.973.248-19

NOME
CPF

Edson Roberto de Jesus
250.483.918-96



De: ROMUALDO RIBEIRO ROSA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Para: JURÍDICO

Assunto: Solicitação de 2º Aditivo de Prazo de Vigência Contratual HANAZONO SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA – ME CNPJ: 23.427.440/0001-25

Vimos, por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo de vigência por mais 44 DIAS com início em 18 de dezembro de 2020 a 31 de janeiro 2021, referente ao CTR 200/2019, firmado a entre **HANAZONO SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - ME e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde**, constitui especializados em manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias/viaturas no INTS localizada no município de Mogi das Cruzes/ Sp

Mogi das Cruzes, 17 de dezembro de 2020

Atenciosamente,

Romualdo Ribeiro Rosa
Diretor Administrativo

Romualdo Ribeiro Rosa
Diretor Administrativo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HANAZONO SERVICOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 23.427.440/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:31:18 do dia 18/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/06/2021.

Código de controle da certidão: **6C05.E7DF.C03B.ED92**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


Ronaldo Ribeiro Rosa
Director Administrativo



**Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo**

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 23.427.440/0001-25

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20120163381-60

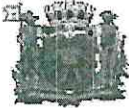
Data e hora da emissão 18/12/2020 14:32:39

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br

Romulo Ribeiro Rosa
Diretor Administrativo

[Imprimir](#) [Fechar](#)

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Secretaria de Finanças
Departamento de Cadastro Mobiliário
Via Internet

NATUREZA**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS****IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**Nome / Razão Social do Contribuinte : **HANAZONO SERVICOS E CONSULTORIA LTDA**C.N.P.J. : **23.427.440/0001-25**Endereço : **AV JOSE BENEDITO BRAGA 481 VILA MOGILAR MOGI DAS CRUZES SP 08773 020**Atividade : **COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES**Situação : **ATIVO****TRIBUTOS E PERÍODOS CERTIFICADOS**

ISSQN (IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA) E TAXAS MOBILIÁRIAS ATÉ A PRESENTE DATA.

1. **CERTIFICA** que **NÃO EXISTEM** débitos em aberto para com esta Prefeitura até esta data e hora, sobre o cadastro mobiliário acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo.

2. A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço :

<http://www.mogidascruzes.sp.gov.br/servico/todos-os-assuntos/iss-autenticacao-de-certidao-negativa>

3. A presente Certidão tem validade de 180 (Cento e Oitenta) dias, a partir da data de sua expedição, de conformidade com o Inciso II do Artigo 17 do Decreto Municipal nº 338, de 29 de Julho de 1993.

Data da Emissão : **18/12/2020 às 14:37:39** (Data e Hora de Brasília)Código de Controle : **2020.018.316**

Romualdo Ribeiro Rosa
Diretor Administrativo

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.427.440/0001-25
Razão Social: HANAZONO SERVICOS E CONSULTORIA LTDA
Endereço: AV JOAQUIM PEREIRA DE CARVALHO 777 GALPAO 03 / VOLTA FRIA / MOGI DAS
CRUZES / SP / 08770-670

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2021 a 16/02/2021

Certificação Número: 2021011804160241046100

Informação obtida em 21/01/2021 12:08:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Romualdo Ribeiro Rosa
Diretor Administrativo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HANAZONO SERVICOS E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.427.440/0001-25

Certidão nº: 33659809/2020

Expedição: 18/12/2020, às 14:36:29

Validade: 15/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HANAZONO SERVICOS E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.427.440/0001-25**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Romualdo Ribeiro Rosa
Diretor Administrativo